

DECISÃO SOBRE O PERÍODO INTERINO

A Conferência:

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Secretário-Geral sobre a Implementação da Decisão AHG/Dec.160 (XXXVII) de Lusaka;

DECIDE:

- (i) **ADOPTAR** o Regulamento Interno da Conferência e os Estatutos da Comissão;
- (ii) **QUE O PERÍODO DE TRANSIÇÃO** termina com a convocação da Sessão Inaugural da Conferência;
- (iii) **ESTABELECE** um período provisório com efeito, a partir de 9 de Julho de 2002, com a duração de um (1) ano após o qual a Segunda Sessão Extraordinária da Conferência será convocada para nomear o Presidente, Vice-presidente bem como os Membros da Comissão, pelo Conselho Executivo;
- (iv) **DESIGNAR** o Secretário-Geral, os Secretários Gerais Adjuntos e o pessoal do Secretariado Geral da OUA como a Comissão Provisória, de acordo com o Artigo 33 (4) do Acto Constitutivo;
- (v) **QUE O SECRETÁRIO GERAL** é o Presidente interino da Comissão e que os Secretários Gerais Adjuntos assumem as funções de Comissários interinos e **AUTORIZÁ-LO** a distribuir as pastas de forma apropriada;
- (vi) **AUTORIZAR** a Comissão Interina a finalizar as propostas sobre a estrutura da Comissão, para apreciação de todos os Estados Membros e a tomar todas as medidas necessárias para facilitar a eleição do Presidente, do Vice-presidente e dos Comissários, em Julho de 2003;
- (vii) **AUTORIZAR** o Presidente interino a preparar as implicações financeiras da estrutura da Comissão e realizar as consultas necessárias junto dos Estados Membros, antes de as apresentar ao Conselho Executivo e, subsequentemente, à Conferência, em Julho de 2003;
- (viii) **AUTORIZAR** o Presidente Interino a continuar a implementar as outras actividades identificadas no Relatório do Secretário-Geral sobre a Decisão de Lusaka;
- (ix) **AUTORIZAR AINDA** que a Comissão Interina prossiga com o processo de transferência dos activos e passivos da OUA para a União Africana;
- (x) **EXORTAR** os países que ainda não ratificaram o Acto Constitutivo, que o façam o mais brevemente possível; e **REITERAR** o seu apelo a todos os Estados Membros que ainda não o fizeram, no sentido de assinarem e ratificarem o Protocolo sobre o Parlamento Pan-africano; e
- (xi) Que a Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos e o Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e o Bem-estar da Criança, passem a funcionar no quadro da União Africana;

- (xii) **LOUVAR** o Secretário-Geral, os Secretários-Gerais Adjuntos e o pessoal do Secretariado Geral e exprimir-lhes a sua satisfação pelo excelente trabalho que realizaram e sua dedicação e empenho para com a causa da União Africana que tornou possível o lançamento da União Africana.